

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2022
RETIFICA EDITAL Nº 01/2022 – CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA**



Dieysse Alves Bispo
Secretário de Administração e Planejamento
DECRETO Nº 02/2021
Secretário de Meio Ambiente
PORTARIA Nº 164/2021

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás, através da **Secretaria Municipal de Educação** e Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto 489/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2022, resolve:

nº I – **Retificar o item 4.6, passando a constar com a seguinte redação:**

Onde se lê:

- a) 11/04/2022 Publicação do Edital;
- b) 12/04/2022 a 25/04/2022 – Período de inscrições;
- c) 26/04/2022 a 28/04/2022 – Análise de documentos;
- d) 29/04/2022 – Divulgação do resultado preliminar;
- e) 02/05/2022 a 03/05/2022 – Recursos;
- f) 05/05/2022 – Divulgação do resultado definitivo.

Leia-se:

- g) 11/04/2022 Publicação do Edital;
- h) 26/04/2022 a 10/05/2022 – Período de inscrições;
- i) 11/05/2022 a 13/05/2022 – Análise de documentos;
- j) 16/05/2022 – Divulgação do resultado preliminar;
- k) 17/05/2022 a 18/05/2022 – Recursos;
- l) 20/05/2022 – Divulgação do resultado definitivo.

II – Retificar o item 5, passando a constar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5.DA CONTRAPRESTAÇÃO

5.1- O estudante beneficiário da Bolsa Universitária prestará serviços durante o curso em órgãos, entidades e instituições definidos e indicados pela Administração do Programa, com carga horária compatível com as do curso que realiza e do trabalho que executa, devidamente cadastrados junto à Administração do Programa, e que ofereçam a devida orientação, assim sendo:

a) - 20 horas semanais para bolsa parcial.

5.2- A efetiva prestação de serviços prevista neste tópico é condição de manutenção do benefício. A Administração do Programa irá regulamentar a forma de cadastramento dos órgãos, das entidades e instituições que acolherão os beneficiários, bem como manter o controle das atividades por eles desenvolvidas.

5.3 - A fiscalização dos serviços a que o item 5.1 se refere, será exercida pela Comissão Executiva do Programa, podendo para tanto, estabelecer requisitos de qualidade e avaliação.

Leia-se:

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO

5.1- O estudante beneficiário da Bolsa Universitária deverá estar disponível para auxiliar em eventos realizados pelos órgão da prefeitura, sendo realizados de maneira voluntária.

5.2 – Caso o beneficiário não tenha disponibilidade para auxílio das atividades solicitadas, deverá entregar uma declaração

com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a Comissão Executiva do Programa, que receberá os documentos na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - A fiscalização dos serviços a que o item 5.1 se refere, será exercida pela Comissão Executiva do Programa, podendo para tanto, estabelecer requisitos de qualidade e avaliação.

III - Ficam mantidas as demais disposições constantes do edital do certame.

Mozarlândia, 26 de abril de 2022.


ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
E Presidente da Comissão Executiva

Rozangela da Silva Ribeiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto N° 04/2021
Mozarlândia-GO